

# Boletim de Serviço

Informativo de Atos Administrativos da  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANO I – nº 02 | Dezembro de 2017





# **REITOR:** **Ricardo Luiz Louro Berbara**

# **VICE-REITOR:** **Luiz Carlos de Oliveira Lima**



Boletim de  
**Serviço**

Informativo de Atos Administrativos da  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Organização e produção da  
Coordenadoria de Comunicação Social da UFRRJ

## ÍNDICE

Este boletim é constituído de 39 páginas contendo as seguintes matérias:

**Reitoria** \_\_\_\_\_ **Pág.03**

**PORTARIA n.º 1364/GR, de 06 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XVII do Regulamento Geral e tendo em vista o que consta no processo nº 23083.007516/2017-64,

**R E S O L V E** designar HÉLIO LUIZ HERBST JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1706809, para atuar como Gestor do Convênio de Cooperação nº 07/2017, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e o Instituto Moreira Salles.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1372/GR, de 08 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, e considerando o contido na Portaria SPO/MEC nº 5, de 1º de novembro de 2017,

**RESOLVE** I estabelecer as normas e instruções para o ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017, conforme anexo a esta Portaria,

II revogar a Portaria nº 1334/GR de 27 de outubro de 2017.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ

## NORMAS E INSTRUÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017

Considerando os prazos fixados em lei para o encerramento do exercício, as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação, ficam instituídas as presentes NORMAS E INSTRUÇÕES para que as unidades administrativas vinculadas disponham de todos os elementos indispensáveis para a conclusão dos trabalhos, estabelecendo diretrizes e obrigações para as estruturas envolvidas como segue:

### I. Cronograma de Encerramento do MEC

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
24/11/2017	Emissão/Reforço de empenho dos créditos orçamentários recebidos por destaque (TED) das UO 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH);
27/11/2017	Devolução pelas UGE vinculadas ao Órgão superior 26000 (MEC) do saldo dos créditos recebidos por destaque, não utilizados, pertencentes às UO'S 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH);
30/11/2017	Emissão/reforço de empenho para as dotações das UO'S dos Órgãos vinculados ao MEC, excetuando-se as UO's: 26101 (MEC-ADM. DIRETA), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH);
01/12/2017	Estorno/Devolução à Setorial Orçamentária do respectivo Órgão das descentralizações internas (Provisões) que não puderam ser empenhadas até o dia 30/11/2017;
01/12/2017	Emissão/reforço de empenho para as dotações das UO'S dos Órgãos 26000 (MEC-Adm. Direta), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH), e executadas pelo próprio Órgão;
04/12/2017	Estorno do limite orçamentário não utilizado nas UG'S dos Órgãos 26000 (MEC-ADM. DIRETA), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH), a ser realizado pela Coordenação-Geral de Orçamento – SPO/SE/MEC;
08/12/2017	Emissão/reforço de empenho de dotações orçamentárias dos créditos oriundos de destaque (TED) provenientes de Órgãos não vinculados ao Ministério da Educação (26000);
31/12/2017	Emissão/reforço de empenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da união e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários.

**II. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União**

- 1) Alimentação Escolar;
- 2) Dinheiro Direto na Escola;
- 3) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- 4) Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- 5) Pessoal e Encargos sociais;
- 6) Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor e débitos periódicos vincendos;
- 7) Serviço da Dívida;
- 8) Transferências a Estados e ao Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação;
- 9) Benefícios aos servidores civis e militares, empregados e seus dependentes relativos ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica e aos auxílios transporte, funeral e natalidade;
- 10) Apoio ao Transporte Escolar.

**III. Cronograma de Encerramento UFRRJ**

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
27/10/2017	Limite para formação de processos de aquisição de bens e serviços, EXCLUSIVAMENTE via adesão tardia ou dispensa de licitação nos casos previstos em Lei, de créditos orçamentários recebidos por DESTAQUE (TED) no DMSA;
02/11/2017	Limite para formação de processos de aquisição de bens e serviços de créditos de dotações da LOA UFRRJ no DMSA;
17/11/2017	Limite para solicitação de Suprimento de Fundos para os servidores sem pendências nas prestações de contas;
20/11/2017	Limite de entrada de processos para empenhamento no DCF de créditos orçamentários provenientes de DESTAQUE (TED);
20/11/2017	Limite para solicitação de diárias e passagens no SCDP;
24/11/2017	Limite para concessão de Suprimento de Fundos;

10/11/2017	Limite para formação de processos de aquisição de bens e serviços, EXCLUSIVAMENTE via adesão tardia ou dispensa de licitação nos casos previstos em Lei, de créditos orçamentários recebidos de unidades não vinculadas ao MEC no DMSA;
24/11/2017	Limite para aprovação de viagens pelo ordenador de despesas no SCDP;
27/11/2017	Limite de Execução Financeira das PCDP'S aprovadas pelo OD.
27/11/2017	Devolução dos créditos orçamentários recebidos por DESTAQUE (TED), não empenhados até esta data, para as unidades concedentes vinculados ao MEC;
27/11/2017	Limite de entrada de processos de empenhamento no DCF de créditos orçamentários provenientes da LOA UFRRJ;
04/12/2017	Limite de entrada de processos para empenhamento no DCF de créditos orçamentários provenientes de DESTAQUE (TED) de unidades não vinculadas ao MEC;
11/12/2017	Devolução dos créditos orçamentários recebidos por unidades não vinculados ao MEC, não empenhados até esta data, para as unidades concedentes;
31/12/2017	Limite para emissão de empenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da união e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários;
31/12/2017	Lançamento de empenhos não liquidados em Restos a Pagar não Processados a Pagar.

**IV. Reitoria**

- 1) Promover a comunicação às unidades administrativas vinculadas, por meio dos canais oficiais, dos prazos a serem estabelecidos por este órgão para que todos otimizem suas rotinas a fim de atender a presente norma de encerramento;
- 2) Determinar a abertura de Tomada de Contas Especial para os servidores em alcance, tendo em vista o descumprimento de prestação de contas de Suprimento de Fundos no período determinado na proposta de concessão;
- 3) Zelar para o cumprimento das obrigações instituídas pela presente norma;
- 4) Avaliar e aprovar, de acordo com a pertinência, os casos excepcionais de pedido de diárias e passagens após as datas limite do item III.



#### **V. Prefeitura Universitária**

- 1) Encaminhar à REITORIA, até 15/11/2017 a previsão de diárias e passagens, a serem utilizadas até o encerramento do exercício, tendo em vista o reaproveitamento do saldo não utilizados para compor os gastos fixos;
- 2) Encaminhar à PROAF até 15/11/2017 a previsão de suprimentos para pedágios e viagens, bem como a projeção de gasto de combustível, tendo em vista o prazo final para empenhamento;
  - 1) Solicitar a anulação dos saldos de empenho, sob sua responsabilidade, que não deverão ultrapassar o presente exercício;
  - 2) Solicitar à PROAF até 20/11/2017, a anulação de saldos de empenhos de restos a pagar reinscritos que não deverão ter sua continuidade prorrogada.

#### **VI. Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros**

- 1) Zelar para o cumprimento das obrigações instituídas pela presente norma;
- 2) Promover as ações necessárias para prover as unidades subordinadas dos meios necessários ao cumprimento do calendário de encerramento da presente portaria;
- 3) Providenciar o acompanhamento dos saldos a serem inscritos e reinscritos em Restos a Pagar, bem como fixar prazos para que os responsáveis pelos respectivos processos se manifestem sobre a continuidade ou não dos respectivos créditos de empenhos;
- 4) Autorizar o cancelamento dos empenhos com saldos não utilizados e não previstos para inscrição em Restos a Pagar e encaminhar até 21/12/2017 ao DCF;
- 5) Autorizar o cancelamento dos empenhos reinscritos em restos a pagar que não deverão ter sua continuidade prorrogada e encaminhar até 22/12/2017 ao DCF;
- 6) Autorizar pedidos de Suprimento de Fundos até a data limite de encerramento, conforme cronograma do item III;
- 7) Aprovar os processos de prestação de contas de Suprimento de Fundos até 27/12/2017;
- 8) Registrar a indicação das Notas de Empenhos para a inscrição de Restos a Pagar não Processados a Liquidar e Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, conforme orientação da setorial de contabilidade do MEC e STN, para o presente exercício financeiro;
- 9) Encaminhar ao DCF, até 20/12/2017, os relatórios consolidados dos inventários de almoxarifado, bens móveis e imóveis patrimoniais, bem como as autorizações de reversão de cauções e garantias diversas para as receitas próprias da unidade;
- 10) Recepcionar, consolidar as cópias das notas fiscais recebidas e ainda não conferidas, tendo em vista a inscrição de Restos a Pagar em processo de liquidação, e encaminhá-las até 20/12/2017 ao DCF;
- 11) Consolidar os relatórios de empenhos não indicados pelos gestores para a inscrição em restos a pagar, encaminhando os mesmos ao DCF, com a devida autorização, tendo em vista a anulação dos saldos remanescentes no SIAFI;

12) Encaminhar a previsão de gastos com passagens da competência 12/2017 ao DCF até 13/11/2017, tendo em vista a inscrição em Restos a Pagar até 31/12/2017;

13) Avaliar e autorizar os casos excepcionais de comprometimento do orçamento, para a emissão de nota de empenho, que ultrapassem as datas limite estabelecida no item III.

#### **VII. Departamento de Contabilidade e Finanças**

1) Providenciar o empenhamento das despesas conforme prazo estabelecido no cronograma do item III;

2) Reverter todos os saldos de créditos não utilizados dos centros de custos para a reserva técnica até 10 dias antes do prazo de encerramento de empenho;

3) Devolver os créditos orçamentários, ao órgão repassador, provenientes de DESTAQUE (TED), respeitando as datas limites estabelecidas pela setorial do MEC;

4) Devolver os créditos orçamentários, ao órgão repassador, recebidos por unidade não vinculadas ao MEC, respeitando as datas limites estabelecidas pela setorial do MEC;

5) Providenciar as regularizações e intervenções contábeis necessárias para os registros dos atos e fatos administrativos referentes ao encerramento do exercício contábil de acordo com as normas, procedimentos e orientações das setoriais, MPOG e STN;

6) Conferência dos procedimentos de inscrição de Restos a Pagar;

7) Anular as Notas de Empenho não inscritas em Restos a Pagar não indicadas pelos gestores e autorizadas pela PROAF;

8) Atualizar o estado do sistema para a Unidade Gestora, segundo a orientação da setorial contábil do órgão;

9) Fica estabelecido o período máximo de prestação de contas de suprimento de fundos até o dia 23/12/2017;

10) Fica estabelecido o período máximo de aplicação na modalidade fatura até o dia 24/11/2017.

#### **VIII. Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares**

1) Receber pedidos de compras e contratações de obras, bens e serviços até a data do cronograma do item III;

2) Encaminhar a PROAF até 15/12/2017 a previsão de entrega de bens e serviços, bem como as cópias das notas fiscais em análise, tendo em vista a inscrição de Restos a Pagar não Processados em liquidação;

3) Solicitar a anulação das notas de empenho, sob sua responsabilidade, que não cumpram mais os requisitos para implemento de condição;

4) Encaminhar os processos de aquisição à PROAF conforme o cronograma do item III;

5) Adotar as medidas necessárias para encaminhamento dos relatórios consolidado de movimentação do almoxarifado à PROAF até 15/12/2017, tendo em vistas os devidos registros patrimoniais pelo DCF.

#### **IX. Departamento de Gestão de Contratos e Convênios**

- 1) Acompanhar os saldos empenhados para os contratos e convênios e encaminhar a PROAF a necessidade de empenhamento de aditivos e apostilamentos dos mesmos, bem como a previsão de demanda de pedidos de aluguel de veículos até 15 dias antes da data limite estabelecida pela PROAF para empenhamento, tendo em vista o cronograma de encerramento;
- 2) Atualizar o SIASG com os dados dos contratos de duração continuada que ultrapassem o exercício financeiro;
- 3) Encaminhar para a PROAF até 15/12/2017 a relação das cauções a serem devolvidas, referentes aos contratos findos e apropriados em exercícios anteriores, bem como o pedido de reversão das cauções não reembolsáveis por descumprimentos contratuais;
- 4) Entregar a PROAF a relação de empenhos com saldos a serem inscritos em Restos a Pagar.

#### **X. Gestores e Fiscais de Contratos e Coordenadores de Descentralizações Externas**

- 1) Encaminhar à PROAF a relação de empenhos de entrega de obras, bens e serviços que deverão ser avaliados para a inscrição em restos a pagar não processados de 2017, bem como a previsão de entrega das medições, dos bens e serviços a terem implemento de condição até 15/12/2017;
- 2) Encaminhar para a PROAF até 15/12/2017 a relação das cauções a serem devolvidas, referentes aos contratos findos e apropriados em exercícios anteriores, bem como o pedido de reversão das cauções não reembolsáveis por descumprimentos contratuais;
- 3) Informar ao órgão repassador, em tempo hábil, o valor total que será inscrito em Restos a Pagar;
- 5) Encaminhar a PROAF até 15/12/2017 a relação de empenhos com saldos a serem inscritos em Restos a Pagar.

#### **XI. Assessoria de Orçamento**

- 1) Encaminhar para à PROAF a previsão de demandas de reforço dos empenhos diárias e passagens a serem utilizadas, impreterivelmente até 17/11/2017, bem como os saldos não utilizados, para fins de remanejamento de dotações;
- 2) Zerar o teto de diárias e passagens das UGR em 20/11/2017;
- 3) Encaminhar, até 22/11/2017, à SOC e à PROAF os saldos de diárias e passagens, que não serão utilizados, tendo em vista a baixa do teto institucional e o reaproveitamento dos créditos;



**XII. Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos**

- 1) Zelar para o cumprimento das obrigações instituídas pela presente norma;
- 2) Prever os pagamentos dos encargos extra folha, como curso e concurso, ajuda de custos e outros, que impactam as dotações discricionárias e encaminhar até 30 dias antes do prazo estabelecido no item III, para entrada de processos de empenho provenientes da LOA UFRRJ;
- 3) Não autorizar qualquer processo de capacitação das unidades organizacionais após a data limite de 15/11/2017, adotando medidas para que todos os processos deem entrada na dentro do prazo limite estabelecido;
- 4) Encaminhar os relatórios consolidados do inventário permanente mensalmente à PROAF, até o encerramento do exercício;
- 5) Encaminhar relatório consolidado do movimento anual do bens móveis e imóveis até 12/12/2017, à PROAF.

**XIII. Pró-Reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional**

- 1) Zelar para o cumprimento das obrigações instituídas pela presente norma;
- 2) Atualizar o Cadastro dos Agentes Responsáveis vinculados a Unidade Jurisdicionada UFRRJ;
- 3) Encaminhar à PROAF a relação de empenhos de entrega de obras, bens e serviços que deverão ser avaliados para a inscrição em restos a pagar não processados de 2017, bem como a previsão de entrega das medições, dos bens e serviços a terem implemento de condição até 15/12/2017;
- 4) Expedir Termo de aceite definitivo de obras e solicitar baixa ou devolução de garantias executadas pelas signatárias, pelo término e incorporação patrimonial, fazendo-se informar a divisão de patrimônio e o DCF, bem como auxiliar no registro e legalização das novas incorporações junto aos órgãos competentes.

**XIV. Coordenação de Projetos de Engenharia e Arquitetura**

- 1) Encaminhar à PROAF até 15/12/2017, o cronograma de execução de medições de obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade, bem como a relação de empenhos que deverão ser inscritos em Restos a Pagar não Processados.
- 2) Encaminhar à PROAF até 22/12/2017 o relatório de obras em andamento, bem como o recebimento definitivo de obras executadas para apropriação para as contas contábeis e patrimoniais definitivas;
- 3) Manter atualizadas as tabelas de Obras e serviços de engenharia no SIMEC;
- 4) Solicitar a anulação dos saldos de empenho, sob sua responsabilidade, que não deverão ultrapassar o presente exercício;
- 5) Solicitar à PROAF até 20/11/2017, a anulação de saldos de empenhos de restos a pagar reinscritos que não deverão ter sua continuidade prorrogada;
- 6) Encaminhar relatório de cauções e garantias diversas, que tenham que ser devolvidas, ou que devam ser revertidas para as receitas próprias da unidade.

#### **XV. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

- 1) Zelar para o cumprimento das obrigações instituídas pela presente norma;
- 2) Encaminhar a previsão de pagamento de bolsas e auxílios estudantis da competência 12/2017 que deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados do exercício para a PROAF até 27/11/2017;
- 3) Encaminhar a previsão de empenhos da ação 4002 com saldos a serem inscritos em Restos a Pagar do exercício;
- 4) Encaminhar a PROAF até 27/11/2017 os saldos de empenhos de restos a pagar reinscritos que não deverão ter sua continuidade prorrogada;
- 5) Encaminhar à PROAF até 27/11/2017 a relação de empenhos cujo saldos não serão aproveitados no exercício para fins de remanejamento de limites.

#### **XVI. PROPPG – PROGRAD – PROEXT**

- 1) Zelar pelo cumprimento da presente portaria;
- 2) Controlar os saldos de empenho sob suas responsabilidades, informando a tempo e a hora os saldos que não conseguiram ser utilizados, tendo em vista o reaproveitamento das dotações;
- 3) Controlar os recursos provenientes de descentralizações, subsidiando todos os setores com as informações de relevância, tendo em vista o cumprimento dos prazos estabelecidos para os TED'S no item I do cronograma;
- 4) Solicitar à PROAF até 20/11/2017, a anulação de saldos de empenhos de restos a pagar reinscritos que não deverão ter sua continuidade prorrogada;
- 5) Solicitar a anulação de saldos de empenhos do exercício que não serão inscritos em restos a pagar, para a PROAF, até 22/12/2017.

#### **XVII. Demais Unidades Organizacionais**

- 1) Cooperar com as atividades de encerramento do exercício e dar ciência a todos os subordinados para agilizar as rotinas internas para cumprimentos dos cronogramas institucionais;
- 2) Coordenar a execução orçamentária de dotações próprias e encaminhar a indisponibilidade de execução à PROAF até 30 dias antes da data de encerramento da emissão de nota de empenho, tendo em vista o interesse institucional para a garantia de execução de gastos fixos;
- 3) Informar a disponibilidade de recursos para complementar os gastos com despesas fixas institucionais, até 30 dias antes da data de encerramento de empenho, tendo em vista os contingenciamentos sofridos nos créditos institucionais;
- 4) Informar a previsão de anulação de crédito de empenho cujos processos estão sob a responsabilidade da unidade vinculada;
- 5) Realizar os ajustes necessários para as despesas de diárias e passagens, tendo em vista o contingenciamento das dotações orçamentárias, fazendo encaminhar os relatórios dos saldos que não serão utilizados para a

PROPLADI até o dia 15/11/2017;

6) Não emitir GRU com vencimento após 26/12/2017 para as receitas pertencentes ao exercício financeiro em vigor, tendo em vista o “float” bancário e os registros posteriores de receitas próprias em exercício subsequente.

### **XVIII. Detentores de Suprimento de Fundos**

- 1) Deverão prestar contas dos gastos com cartão governamental dentro dos prazos estipulados na proposta de concessão;
- 2) Lançar todas as notas emitidas no portal do “Compras Governamentais” antes da data final de prestação de contas;
- 3) Todos os supridos que não cumprirem as datas fixadas para a prestação de contas estarão em alcance e não poderão mais solicitar suprimento de fundos, sendo aberto procedimento sumário de Tomada de Contas, a ser instaurada pela Reitoria.

### **XIX. Considerações Finais**

- 1) Todas as unidades integrantes da estrutura estatutária e regimental devem agilizar as rotinas internas para o cumprimento da presente portaria;
- 2) Todo o crédito não executado até 15 dias antes da data final de empenhamento e não informadas à PROAF, serão recolhidos e ficarão à disposição da administração superior para a definição de prioridades da execução orçamentária;
- 3) Os recursos financeiros da fonte 0250 (receitas próprias), arrecadados e não utilizados dentro do exercício corrente, não serão garantidos no exercício seguinte, tendo em vista a falta de previsão de utilização para a proposta orçamentária subsequente;
- 4) É vedada, nos termos do art. 135 da Lei nº 13080, de 02/01/2017, a adoção de qualquer procedimento que viabilize a realização de despesa, se não houver comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária para atendê-la;
- 5) É vedada, nos termos do § 2º do art. 135 da Lei nº 13080, de 02/01/2017, a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31/12/2017;
- 6) Serão inscritas em restos a pagar as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante. Também serão inscritas as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente (MCASP – 6ª Edição);
- 7) Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas das não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas da não proces-



sadas. (Lei 4.320, de 17 de março de 1964);

8) Considera-se suprimento de fundos o regime de adiantamento em que se entrega numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob inteira responsabilidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. (Manual Siafi Web - Macrofunção: 02.11.21).

9) A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade. (Art. 140 Lei 13.242, de 30 de dezembro de 2015);

10) A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2017, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal. (Art. 140 § 2º Lei 13.242, de 30 de dezembro de 2015);

11) Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária. (Parágrafo único, Art. 70 CF 88);

12) Servidor em alcance é entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos. (Manual Siafi Web - Macrofunção 02.11.21);

13) Fica a Reitoria com a discricionariedade de avaliar e autorizar as exceções que se fizerem necessárias, no tocante de diárias e passagens, que não puderem se submeter ao cronograma do item III;

14) Fica a PROAF autorizada a avaliar os casos excepcionais de comprometimento do orçamento, para a emissão de nota de empenho, que ultrapassem as datas limite estabelecida no item III.

## **XX. Lista de Abreviaturas**

- 1) TED – Termo de Execução Descentralizada;
- 2) UO – Unidade Orçamentária;
- 3) MEC – Ministério da Educação;
- 4) INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
- 5) CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- 6) FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 7) EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
- 8) UGE – Unidade Gestora Executora

## **XXI. Legislação Aplicada**

- 1) Artigo nº 212, § 5º, da Constituição Federal;
- 2) Decreto Federal nº 32.681, de 23/01/2003;

- 3) Decreto n.º 9.046, de 05 de maio de 2017;
- 4) Decreto n.º 9.126, de 14 de agosto de 2017;
- 5) Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 6) Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007;
- 7) Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010;
- 8) Decreto n.º 8.640, de 18 de janeiro de 2017;
- 9) Decreto n.º 8.670, de 12 de fevereiro de 2017;
- 10) Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- 11) Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- 12) Deliberação n.º 015, de 23 de março de 2012;
- 13) Emenda Constitucional n.º 53, de 19/12/2017;
- 14) Estatuto UFRRJ, Parecer CFE n.º 3.716/74;
- 15) Instrução Normativa n.º 205, de 08 de abril de 1988;
- 16) Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;
- 17) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18) Lei n.º 10.880, de 09/06/2004;
- 19) Lei n.º 11.947, de 16/06/2009;
- 20) Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015;
- 21) Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2017;
- 22) Lei n.º 4.320, de 17 março de 1964;
- 23) Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 24) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
- 25) Manual Siafi Web - Macrofunção 020318
- 26) Manual Siafi Web - Macrofunção 021121;
- 27) Manual Técnico de Orçamento MTO 2017;
- 28) Memorando Circular n.º 06/2013 - PROAF;
- 29) Plano de Ação Operacional - Segundo Semestre de 2017;
- 30) Portaria MPDG n.º 234, de 19 de julho de 2017;
- 31) Portaria n.º 1.764/GR, de 30 de setembro de 2013;
- 32) Portaria n.º 5, de 12 de novembro de 2014;
- 33) Portaria SPO/MEC n.º 3, de 7 de agosto de 2017;
- 34) Portaria SPO/MEC n.º 5, de 1º de novembro de 2017.

**PORTARIA nº 1373/GR, de 09 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, e tendo em vista o contido no Processo nº 23083.000875/2015-29,

**RESOLVE** I designar MARCELE CAMARGO RAMOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2259107; RAMON RODRIGUES FARIA CASTRO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2006350; e RUI CARDOSO, Servidor Reintegrado do Ministério das Comunicações, matrícula nº 2178907, para constituírem Comissão incumbida de proceder a passagem de responsabilidade do Inventário, assim como o Inventário Anual dos Bens Patrimoniais da Procuradoria Federal junto à UFRRJ;

II atribuir ao Servidor RAMON RODRIGUES FARIA CASTRO a presidência da Comissão.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**



**PORTARIA nº 1374/GR, de 09 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Memorando Eletrônico nº 133/2017 – IV,

**R E S O L V E** I designar BRUNO GONÇALVES DE SOUZA, Médico Veterinário, matrícula SIAPE nº 3634314, CARLOS ALEXANDRE REY MATIAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1930226, DANIEL DE ALMEIDA BALTHAZAR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2318733, DÉBORA DECOTE RICARDO DE LIMA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1222756, FÁBIO BARBOUR SCOTT, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1173660, ISABELE DA COSTA ANGELO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2860277, JONIMAR PEREIRA PAIVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1140891, JOAO TELHADO PEREIRA, Membro da Associação Médico Veterinária Brasileira de Bem – estar Animal, CPF nº 703.598.307- 49, JULIO ISRAEL FERNANDES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 4563410 e VIVIANE DE SOUZA MAGALHAES, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 2146385, como membros titulares; e DEBORA REGINA LOPES DOS SANTOS, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1808299, HUA-RRISSON AZEVEDO SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3701492, MARTA FERNANDA ALBUQUERQUE DA SILVA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0387386, MELISSA CARVALHO MACHADO DO COUTO CHAMBARELLI, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2221840, PAULO DE TARSO LANDGRAF BOTTEON, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2181699, RITA DE CASIA ALVES ALCANTARA DE MENEZES, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0387365, SAULO ANDRADE CALDAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2929022 e THUANY DE ARAUJO LIMIA PAZ, Médica Veterinária, membro da Associação Médico Veterinária Brasileira de Bem - estar Animal, CPF nº 125.300.607-54, como membros suplentes, para constituírem a Comissão de Ética no Uso de Animais do Instituto de Veterinária da UFRRJ;

II atribuir aos Professores FABIO BARBOUR SCOTT e JONIMAR PEREIRA PAIVA, respectivamente, a Presidência e a Vice-presidência da Comissão;

III tomar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 111/GR, de 23/02/2016.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ

**PORTARIA n.º 1378/GR, de 10 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XVII do Regimento Geral e tendo em vista o que consta no processo nº 23083.015813/2017-83,

**R E S O L V E** designar JOSE LUIS FERNANDO LUQUE ALEJOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 2242796, para atuar como Gestor do Acordo de Cooperação nº 10/2017, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Rio de Janeiro.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1379/GR, de 10 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO,**  
no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento  
Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.030380/2017-  
96,

**R E S O L V E** I autorizar ELAINE IBRAHIM DE FREITAS,  
Nutricionista, matrícula SIAPE nº 1642536, portadora da Carteira Nacional de  
Habilitação nº 00160174653, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Uni-  
versidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Ofi-  
cial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando  
a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de  
dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta  
Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresen-  
tada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1381/GR, de 13 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do Artigo 12 do Estatuto da UFRRJ e o inciso XVII do Artigo 9º do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº 23083.031443/2017-21,

**R E S O L V E** designar MARÍLIA LOPES DE CAMPOS, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2310577, para atuar como Coordenadora do Curso: Aperfeiçoamento em Educação do Campo, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.

**Ricardo Luiz Louro Barbara**  
**Reitor da UFRRJ**



**PORTARIA nº 1390/GR, de 14 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.030425/2017-22,

**R E S O L V E** I autorizar EDIVALDO MENEZES DA SILVA, Servidor Reintegrado da CBTU, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00832244687, Categoria AD, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1401/GR, de 16 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Portaria nº 01, de 03 de outubro de 2017, da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU em 03/10/2017, que implementa e disponibiliza o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, a partir de 06 de novembro de 2017,

**R E S O L V E** designar ALEXANDRE FORTES, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, nomeado pela Portaria nº401/GR, de 27 de março de 2017, para atuar como representante legal da UFRRJ, junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1402/GR, de 16 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XVII do Regimento Geral e considerando o contido no Processo nº 23083.007803/2017-74,

**R E S O L V E** I designar ALDEN PERES DE OLIVEIRA DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE n.º 387679, para integrar a COMISSÃO DE ÉTICA DA UFRRJ como membro titular, por um período de 03 (três) anos;

II fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 1163/GR, de 15 de dezembro de 2014.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ

**PORTARIA n.º 1403/GR, de 16 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XVII do Regimento Geral e considerando o contido no Processo nº 23083.007803/2017-74,

**R E S O L V E** designar JANAINADASILVANOQUEIRA, Secretária Executiva, matrícula SIAPE n.º 2146349, para integrar a COMISSÃO DE ÉTICA DA UFRRJ, como membro suplente da Servidora ALDEN PERES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 0387679, por um período de 03 (três) anos.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ



**PORTARIA nº 1404/GR, de 17 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Portaria nº 5.861, de 05 de outubro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, publicada no DOU em 09/10/2017, que institui o novo Sistema de Cadastro das Instituições de Uso Científicos de Animais - CIUCA,

**R E S O L V E** designar FABIO BARBOUR SCOTT, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1173660, para atuar como representante legal da UFRRJ, junto ao Sistema de Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais - CIUCA

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ

**PORTARIA nº 1407/GR, de 21 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.029540/2017-54,

**R E S O L V E** I designar AMPARO VILLA CUPOLILLO, Pró-Reitora de Assuntos Administrativos, matrícula SIAPE nº 1122299, AYLTON DIAS, Prefeito Universitário, matrícula SIAPE nº 0386489, ALEXANDRE HERCULANO BORGES DE ARAUJO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 12202598, CLAUDIA GOMES DE AGUIAR, Servente de Limpeza, matrícula SIAPE nº 0387379, HELIO FERNANDES MACHADO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0387116, RONALDO DE OLIVEIRA CASTRO, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 0386845 e RUI DE GOES CASQUEIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2452095, para, sob a presidência da primeira e a vice-presidência do segundo, constituírem a Comissão Pró-tempore de Distribuição de Residências, para darem continuidade aos trabalhos da CPDR, até que seja instalado o processo para eleição de uma nova Comissão Permanente de Próprios Residenciais;

II atribuir ao professor ALEXANDRE HERCULANO BORGES DE ARAUJO a representação titular dos Diretores de Unidades Acadêmicas;

III atribuir aos professores HELIO FERNANDES MACHADO JUNIOR e RUI DE GOES CASQUEIRA a representação do Corpo Docente, na condição de titular e suplente respectivamente;

IV atribuir aos servidores RONALDO DE OLIVEIRA CASTRO e CLAUDIA GOMES DE AGUIAR a representação dos Servidores Técnico Administrativos, na condição de titular e suplente respectivamente.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1408 /GR, de 21 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 12º, inciso V, do Regimento Geral da UFRRJ, e considerando o contido na Deliberação nº 55, de 26 de setembro de 2017, do Conselho Universitário (Processo nº 23083.025798/2017-81),

**RESOLVE** I designar ALEXANDRE FORTES, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, matrícula SIAPE nº 1308466, DEVERSON WULPI FRAGA, Técnico de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº 2153709, JOSE LUIS FERNANDO LUQUE ALEJOS, Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais, matrícula SIAPE nº 2242796, MARCIO DE MORAIS LOPES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1730205, MATHEUS COELHO OLIVEIRA, Discente, matrícula nº 201549528-0 e ROBERTO CARLOS COSTA LELIS, Pró-reitor de Extensão, matrícula SIAPE nº 1219274, para constituírem Comissão incumbida da elaboração do Plano de Diretrizes gerais para a Internacionalização Institucional, promovendo sua discussão em todas as instâncias e segmentos da comunidade universitária;

II atribuir ao Coordenador JOSE LUIS FERNANDO LUQUE ALEJOS a Presidência da Comissão;

III atribuir ao Servidor ALEXANDRE FORTES, a Representação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

IV atribuir ao Servidor DEVERSON WULPI FRAGA, a Representação dos Técnicos-administrativos;

V atribuir ao Servidor MARCIO DE MORAIS LOPES a Representação da Pró-reitoria de Graduação;

VI atribuir ao Discente MATHEUS COELHO OLIVEIRA a Representação dos Discentes;

VII atribuir ao Servidor ROBERTO CARLOS COSTA LELIS a Representação da Pró-reitoria de Extensão;

VIII estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para conclusão dos trabalhos.

**PORTARIA nº 1409/GR, de 22 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.030287/2017-81,

**R E S O L V E** I autorizar PAULO VITOR DOS SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2424600, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05232929100, Categoria B, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**



**PORTARIA nº 1410/GR, de 22 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, de acordo com a Lei 11.105, de 24 de março de 2005, da Presidência da República e Resolução Normativa nº 01, de 20 de junho de 2006, da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança-CTNBio/ Ministério da Ciência e Tecnologia, e considerando o contido no Processo UFR-RJ nº 23083.000765/2013-03,

**R E S O L V E** I designar ANDRES CALDERIN GARCIA, Professor do Magistério Superior-Substituto, matrícula SIAPE nº 2399485, ADRIANO DA SILVA CAMPOS, Assessor Científico-Fiocruz-CDTS, matrícula SIAPE nº 4636911, DOUGLAS MCINTOSH, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1354903, IRENE DA SILVA COELHO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1815763, RICARDO LUIZ LOURO BERBARA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0387406 e SONIA REGINA DE SOUZA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1058661, para constituírem a COMISSÃO INTERNA DE BIOSSEGURANÇA DA UFRRJ (CIBio);

II atribuir à Professora IRENE DA SILVA COELHO a Presidência da Comissão;

III tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 622/GR, de 28/08/2015.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1416/GR, de 23 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.023710/2017-97,

**RESOLVE** prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1259/GR, de 11/10/2017, composta pelos Servidores: FERNANDO DE ARAÚJO GERIAS, Vigilante, matrícula SIAPE nº 1028482 (membro); KATE HELLEN DE SOUSA BATISTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1520484 (presidente); e NIVALDO DE FARIA SANTANA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1718226 (membro), visando prosseguir a apuração dos fatos constantes do Processo nº 23083.023710/2017-97;

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1417/GR, de 23 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.024525/2017-10,

**R E S O L V E** prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1259/GR, de 11/10/2017, composta pelos Servidores: ANA CAROLINA DO CARMO BARBOZA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1615979 (membro); CEZARINO JOSÉ LUIZ FILHO, Servente de Limpeza, matrícula SIAPE nº 1034408 (membro); e KATE HELLEN DE SOUSA BATISTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1520484 (presidente), visando prosseguir a apuração dos fatos constantes do Processo nº 23083.024525/2017-10;

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1418/GR, de 27 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XVII do Regimento Geral,

**R E S O L V E** designar DANIEL DE ORNELLAS DIAS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1882500, para atuar como Gestor dos contratos de fornecimento de energia elétrica, firmados entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a Empresa Light S/A.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ



**PORTARIA n.º 1419/GR, de 27 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XVII do Regimento Geral,

**RESOLVE** designar WERLEY DE OLIVEIRA GONÇALVES, Engenheiro-Área, matrícula SIAPE nº 2145620, para atuar como Fiscal dos contratos de fornecimento de energia elétrica, firmados entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a Empresa Light S/A.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA nº 1420/GR, de 28 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ,

**R E S O L V E** delegar competência à Professora LUCIA HELENA CUNHA DOS ANJOS, Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação, matrícula SIAPE nº 0387335, para assinar o Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, referente ao Programa Nacional de Solos do Brasil - PRONASOLOS.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
Reitor da UFRRJ

**PORTARIA nº 1422/GR, de 29 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Processo nº 23083.031645/2017-73,

**R E S O L V E** I autorizar PEDRO MOREIRA DA SILVA NETTO, Técnico em Agrimensura, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06522719995, Categoria AB, a dirigir veículos oficiais desta Universidade, por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327;

II esta autorização tem validade de 02(dois) anos, contando a partir da data de sua emissão;

III a cassação da CNH, a suspensão/cassação do direito de dirigir, as infrações previstas no CTB, faz cessar imediatamente os efeitos desta Portaria;

IV esta autorização somente tem validade, se apresentada juntamente com a CNH dentro da validade.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1423/GR, de 29 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ,

**R E S O L V E** I Designar ADRIANA CARVALHO SILVA, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1697105, para atuar como representante titular no Fórum Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

II Fazer cessar a Portaria nº 414/GR, de 02 de junho de 2015.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1424/GR, de 29 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Parecer nº 00188/2017/NCON/PFUFRRJ/PGF/AGU,

**R E S O L V E** prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1337/GR de 30 de outubro de 2017, composta pelos Servidores: JOSÉ ÂNGELO RIBEIRO MOREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1635159 (membro); MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROXO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1450409 (presidente), e SOLANGE VIANA PASCHOAL BLANCO BRANDOLINI, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0387694 (membro), visando prosseguir com a apuração dos fatos que levaram a não conclusão, em tempo hábil, do Procedimento Licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio operacional de campo, conduzido por meio do Processo nº 23083.003974/2015-62, em atendimento ao Item nº 17 do Parecer suprarreferenciado.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**

**PORTARIA n.º 1425/GR, de 29 de novembro de 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no Parecer nº 0107/2017/PF-UFRRJ/PGF/AGU,

**RESOLVE** prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1338/GR, de 30 de outubro de 2017, composta pelos Servidores: JOSÉ ÂNGELO RIBEIRO MOREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1635159 (membro); MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROXO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1450409 (presidente), e SOLANGE VIANA PASCHOAL BLANCO BRANDOLINI, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0387694 (membro), visando prosseguir a apuração dos fatos que levaram a não conclusão, em tempo hábil, do Procedimento Licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, conduzido por meio do Processo nº 23083.002070/2015-10, em atendimento ao Item nº 17 do Parecer suprarreferenciado.

**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**